

EDITAL Nº 025/2025

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DE ESTUDO PARA O PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL DA UNIVERSIDADE SENAI CIMATEC

Considerando que a Universidade SENAI CIMATEC firmou parceria com a **PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO**, vem tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de alunos bolsistas de estudo do PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL. A iniciativa beneficiará estudantes de graduação, exclusivamente aqueles contemplados com bolsa de estudo, conforme acordo firmado entre as instituições, e será regida pelas condições estabelecidas neste edital.

1. DA FINALIDADE

O "Programa Parceiro Social" visa apoiar os estudantes do **Programa de Bolsas de Estudo de Graduação da Universidade SENAI CIMATEC** por meio da concessão de auxílio financeiro para subsidiar as despesas educacionais no curso de graduação e de um equipamento de informática para contribuir com os estudos dos alunos selecionados enquanto estiverem matriculados e cursando a graduação na Universidade SENAI CIMATEC.

2. CONCEITOS

- **2.1 Alunos Bolsistas da Graduação:** alunos que estejam matriculados em cursos de graduação na Universidade SENAI CIMATEC, sob a condição de bolsista de estudo, conforme descrito no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo da Graduação.
- **2.2 Bolsa Auxílio:** auxílio financeiro facultativo, concedido ao aluno do Programa de Bolsas de Estudo da Graduação, destinado a colaborar com o custeio de despesas educacionais, durante o período de vigência da bolsa de estudo.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, VAGAS E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

- **3.1.** Podem participar da seleção, alunos bolsistas que estejam matriculados em cursos de graduação da Universidade SENAI CIMATEC e que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Estar cursando o período 2025.2 e ter previsão de cursar os períodos 2026.1 e 2026.2;
 - b) Ser estudante do Programa de Bolsas de Graduação da Universidade SENAI CIMATEC;
 - c) Não possuir vínculo empregatício ou realizar atividades remuneradas com vínculo de estágio;
 - d) Ser estudante das áreas de Engenharia e Tecnologia da Informação.
- **3.2.** Serão ofertadas **50 (cinquenta) bolsas-auxílio no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** pelo período máximo de 18 (dezoito) meses.
- **3.3.** Das **50** (cinquenta) bolsas-auxílio disponíveis, **15** (quinze) serão destinadas a alunos ingressantes no semestre 2025.2. As demais serão destinadas a alunos bolsistas veteranos, com ingresso antes de 2025.2.
- **3.4.** Os equipamentos (notebooks) serão fornecidos pelo SENAI CIMATEC, conforme o **item 1.** O aluno selecionado assinará um Termo de Custódia do equipamento recebido comprometendo-se a devolvê-lo quando concluir o curso de graduação ou quando se desligar do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA





- 4.1 Os interessados devem se inscrever por meio do link Inscrições Clique Aqui, e:
 - a) Realizar o cadastro de dados pessoais;
 - b) Encaminhar declaração, conforme **Apêndice I**, em arquivo com extensão pdf e com tamanho de até 10 MB devidamente assinado e datado.
- **4.2** As inscrições serão realizadas conforme cronograma abaixo. Cabe ao candidato o acompanhamento das etapas da seleção.

Etapa	Período	
Inscrições (até às 17 horas)	06/10/2025 à 16/10/2025	
Publicação do Resultado	23/10/2025	
Assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Custódia do equipamento	A definir	

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- **5.1.** Os candidatos aprovados obrigam-se a:
 - a) Informar à Coordenação do Programa Parceiro Social, caso firmem contrato para realização de atividade remunerada durante o recebimento da bolsa.
 - b) Manter rendimento acadêmico superior a 60%, conforme estabelece o regulamento do Programa de Bolsas;
 - c) Não trancar, cancelar ou abandonar o curso, sob pena de ter a bolsa auxílio cancelada;
 - d) Assinar os Termos citados no item 4.2, antes de iniciar o recebimento da bolsa auxílio;
 - e) Devolver o equipamento de informática recebido quando concluir o curso de graduação junto a Universidade SENAI CIMATEC, trancar, cancelar, abandonar o curso ou se desligar do Programa;
 - f) Assinar mensalmente os recibos de recebimento da bolsa auxílio;
 - g) Encaminhar à Coordenação do Programa Parceiro Social documentos bancários e pessoais para o pagamento da bolsa auxílio;

6. DO RESULTADO

- 6.1. Serão consideradas qualificadas as inscrições que cumprirem todas as exigências deste edital.
- **6.2.** A classificação dos **candidatos que ingressaram em 2025.2** se dará por ordem decrescente do escore utilizado no processo seletivo de ingresso na Universidade.
- **6.3.** A classificação dos **candidatos veteranos** (com ingresso antes de 2025.2) se dará por ordem decrescente do conceito global de rendimento acadêmico, conforme dados expressos em seu Histórico Acadêmico.
- **6.4.** Nos casos em que houver empate na ordem classificatória, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Candidatas do gênero feminino;
 - b) Candidatos(as) que se autodeclaram da raça/cor pretos ou pardos;
 - c) Será priorizado o(a) candidato(a) de maior idade, computando dia/mês/ano.





- **6.5.** Caso a classificação prevista em **6.2** não atinja as 15 (quinze) bolsas-auxílio destinadas a alunos ingressos em 2025.2, o saldo poderá ser revertido para os alunos bolsistas veterados, conforme **6.3**.
- **6.6.** O resultado será publicado no site <u>www.universidadesenaicimatec.edu.br</u>, conforme cronograma e divulgado pelo número de inscrição.
- **6.7.** Nos casos em que for necessário realizar a substituição do bolsista, deverá ser seguida a classificação original da seleção dos bolsistas deste edital.

7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **7.1.** Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.
- **7.2.** Os dados informados na ficha de inscrição pelo candidato (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.
- **7.3.** O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** A Universidade SENAI CIMATEC poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública, Comunicado ou Aditivo de Edital ou retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras desse certame.
- **8.2.** O referido edital é regido pelo regulamento do Programa de Bolsas de Estudos de Graduação da Universidade SENAI CIMATEC.
- **8.3.** A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- **8.4.** Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.
- **8.5.** Para todos os fins deste Edital e deste Processo Seletivo, será considerado como referência o horário local da cidade do Salvador/BA.
- **8.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir toda e qualquer dúvida inerente a este Processo Seletivo.
- 8.7. Os casos omissos serão tratados pela Reitoria da Universidade SENAI CIMATEC.

Salvador, de de 2025.

Assinado eletronicamente por: Josiane Dantas Viana Barbosa CPF: ***.515.704-** Data: 08/10/2025 09:18:36 -03:00

Profa. Dra. Josiane Dantas Viana Barbosa

Vice-Reitora
Universidade SENAI CIMATEC



SENAI





APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (inserir nome do aluno), portador(a) da cédula de identidade nº (inserir o nº) e do CPF nº (inserir o nº), declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada. Também me comprometo a não possuir nenhum vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº 025/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA PARCEIRO SOCIAL DA UNIVERIDADE SENAI CIMATEC. Por fim, declaro que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica o cancelamento da bolsa-auxílio concedida.

Salvador,	ae	de 2025.

Assinatura do Aluno



4



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2BS3X-NSJ3Y-PSUNM-EV89G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Josiane Dantas Viana Barbosa (CPF ***.515.704-**) em 08/10/2025 09:18 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

200.128.24.81 Lat: -12,938665 Long: -38,387012

Precisão: 115 (metros)

Autenticação josianedantas@fieb.org.br

Email verificado

Vy3nq0su2kwPPf/QtFUSrQq1IKUYYGGi/tjJuyzCAn0=

SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Tarso Barretto Nogueira (CPF ***.668.005-**) em 07/10/2025 14:30
- ✓ Tatiana Gesteira de Almeida Ferraz (CPF ***.175.715-**) em 08/10/2025 08:40

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.senaibahia.com.br/validate/2BS3X-NSJ3Y-PSUNM-EV89G

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.senaibahia.com.br/validate